



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.123/2017, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Município de Vargem Bonita autorizado a celebrar termo de cessão de uso de bem móvel, sem qualquer ônus, constituído por uma Mini Carregadeira Marca Randon Mod RDSL75R, Ano 2017, Diesel, Cor Amarela, Chassi 9AD075AAPH0000022, Nº Do Motor 7FU7510 Com Caçamba Frontal E Vassoura Mecânica Recolhedora Nova Marca Deltractor, Modelo Del 1500, Série DEL1500062436, Pat/FDR Nº 1643, que serão utilizados exclusivamente no setor agrícola do município de Vargem Bonita.

Parágrafo Único: O bem móvel descrito no caput do art. 1º desta Lei encontra-se livre e desembaraçado de qualquer restrição judicial ou extrajudicial.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia do termo de cessão de uso de bem móvel que entre si fazem o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR/ Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR e a Prefeitura de Vargem Bonita, com a intenção de doar o referido bem para a finalidade descrita no art. 1º desta Lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 21 de novembro de 2017.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças